



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 30/03/17
lv

LEI Nº 2.104, DE 30 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA A INTEGRAR O CONSORCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ COMO ENTE CONSORCIADO. RATIFICA A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Guaraniésia a integrar o Consórcio Público Para o Desenvolvimento do Café – CONCAFÉ, como ente consorciado.

Art. 2º Fica RATIFICADA a assinatura do Termo de Adesão do Município de Guaraniésia ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café - CONCAFÉ, nos termos do art. 5º da Lei 11.107/2005.

Art. 3º A adesão do Município ao presente Consórcio Público implica seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Protocolo de Intenções, Estatuto, Resoluções, demais normas do Consórcio e da Lei 11.107/2005 e suas regulamentações.

Art. 4º Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município ao Consórcio Público Para o Desenvolvimento do Café – CONCAFÉ, por meio de Contrato de Rateio.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 30 de março de 2017.

Laécio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia

Vivian Patrícia Silva Botari
Procuradora e Corregedora Geral